



Prefeitura Municipal de Lavras

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.323

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAVRAS DOAR AO 8º BPM ONZE
POSTES DE FERRO.

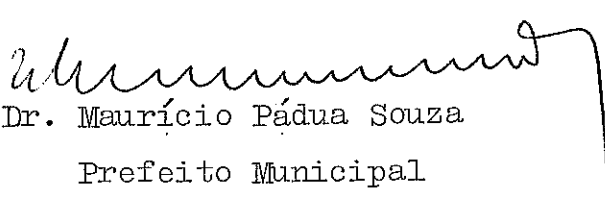
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lavras, autorizado a doar ao 8ºBPM, 11 (onze) postes de ferro, destinados à iluminação da Praça de Esportes Sgt. Mateus, daquela Organização Policial Militar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 27 de agosto de 1981.


Dr. Maurício Pádua Souza

Prefeito Municipal